



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CONTRATO Nº 169/13

Contrato nº. 169/13, para contratação de pessoa jurídica, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS, neste Município, inscrito no CNPJ 18.677.609/0001-65, isento de Inscrição Estadual e a empresa: CONAFILL – CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA FISCAL LTDA..

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2013, o Município de Conceição dos Ouros, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01 - Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF nº 346.586.106-04 e do RG nº MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado a Praça José Maria de Souza, nº.200, Bairro Centro, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Conafill – Consultoria, Auditoria E Assessoria Fiscal Ltda., com sede na Rua Dr. Olinto de Abreu, nº. 165-D, Bairro Centro em Abre Campo – Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Mariza Paulo Bragança, brasileira, divorciada, contadora, portadora do CPF nº 957.321.956-53 e do RG nº M-6.899.822, residente e domiciliado na Rua Cesário Alvim, nº 376, Bairro Centro em Abre Campo – Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, visando atividades relacionadas com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A empresa na qualidade de prestadora de Assessoria em Licitação, compreendendo análise de processos licitatórios de janeiro a agosto e acompanhamento de novos processos instaurados até dezembro do corrente ano e realização de Curso de Licitação e Pregão para o setor de Licitação e de Gestão de Materiais e Licitação para os Gestores Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1 - O contrato deste Convite terá validade até 31 de Dezembro de 2013, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), em 04 parcelas de igual valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, em 04 (quatro) parcelas de igual valor, 05 (cinco) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Os serviços objetos deste contrato deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

5.2 – Executar os serviços em conformidade com o anexo II do edital de licitação.

5.3 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às multas previstas na cláusula oitava.

5.4 – Informar o Contratante quaisquer ocorrências que possam vir ocorrer durante o período de execução dos serviços.

5.5 – Ficam ainda sob a responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos salários/honorários para a execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto contratado.

5.7– Salvo consentimento expresso do Contratante, é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços prestados pelo contratado, que deverá executar diretamente todo o Contrato. Se porventura vier acontecer a subcontratação, a CONTRATADA assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não manterão qualquer tipo de vínculo com o CONTRATANTE.

5.8 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e citadas abaixo, além de poder a Administração Pública rescindir o presente Contrato sem quaisquer ônus.

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Multa de até 100% (cem por cento) do valor do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 245/2013, modalidade de Convite nº 010/2013 mencionados no anexo II são fixos durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 – Os serviços objeto deste convite deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos Art. 77 a 80 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - Os recursos para a aquisição dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei nº. Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.02.01.04.122.0003.2011.3390.3500 - 31

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/94 e 9.648 de 27 de maio de 1998 regerão subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Conceição dos Ouros, 26 de Setembro de 2.013.

Fiana
MAURÍCIO EUCLIDES VIANA
Prefeito Municipal

Paula Paulo Bragay
CONTRATADA

Testemunha
01: _____

CPF: _____

091.715.116-01

Testemunha
02: _____

CPF: _____